NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 048

Tema:	Emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA)				
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)				
Sistema:				**Código:**	
Versão:	1	**Aprovação:**		**Vigência:**	

1. OBJETIVOS

1.1 Descrever os procedimentos para emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA) para o trânsito de animais vivos (exceto cães e gatos), ovos férteis e outros materiais de multiplicação animal.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Produtores rurais do Espírito Santo.

2.2 Unidades descentralizadas do Idaf – gerências locais e postos de atendimento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Estadual nº 5.736, de 21 de setembro de 1998.

3.2 Decreto Estadual n° 4.495, de 26 de julho de 1999.

3.3 Instrução Normativa Mapa nº 70, de 30 de dezembro de 2020.

4. DEFINIÇÕES

4.1 **e-GTA –** formato eletrônico da Guia de Trânsito Animal (GTA), utilizado pelo Serviço Oficial, cujas informações sejam transmitidas, após sua emissão, à base de dados única, pela qual poderá ser consultada e atestada sua autenticidade.

4.2 **Guia de Trânsito Animal (GTA) –** documento sanitário federal que autoriza o transporte de animais vivos, ovos férteis e outros materiais de multiplicação animal.

4.3 **Siapec 3 –** Sistema de Integração Agropecuária que permite o cadastro dos produtores e das propriedades rurais, o controle dos registros de trânsito animal, o gerenciamento do quantitativo e da movimentação do rebanho e o controle dos estoques de vacinas, garantindo mais eficácia na vigilância epidemiológica do Espírito Santo.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal (Gedsia).

2022-VH4BZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/01/2022 15:53 PÁGINA 1 / 6

5.2 Gerências locais e postos de atendimento do Idaf.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma dos procedimentos para emissão da GTA:

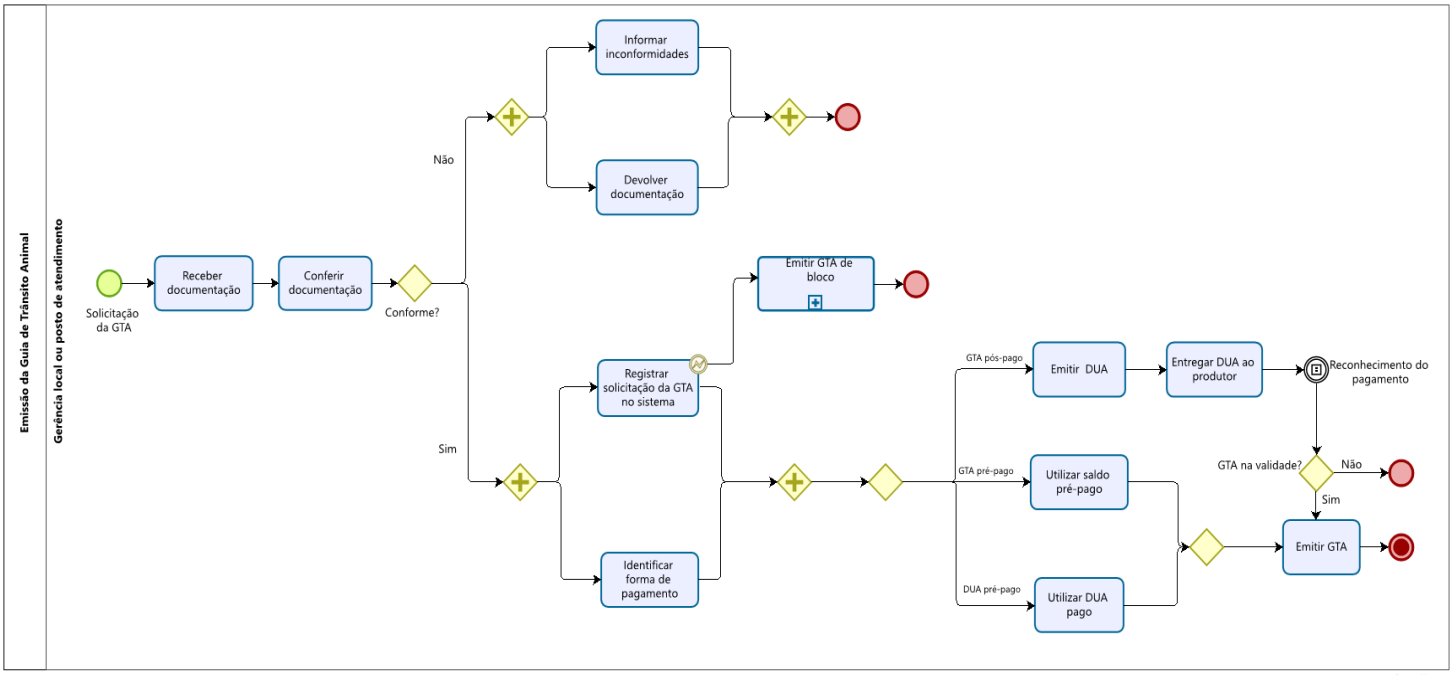

6.2 Para que seja emitida a GTA, o requerente (produtor rural ou seu representante legal), munido de documento de identificação (CPF ou procuração), deverá preencher o requerimento para emissão de GTA, disponível no site do Idaf (Downloads > Formulários > Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal - GEDSIA), e apresentar nas gerências locais ou nos postos de atendimento do Idaf.

6.2.1 No requerimento, deverão ser informados dados de origem (nome e CPF do produtor, nome e código da propriedade e município) e de destino (nome e CPF do produtor, nome e código da propriedade e município de destino). É necessário informar a espécie, a quantidade, a faixa etária e o sexo dos animais transportados, além do meio de transporte e da finalidade do trânsito.

6.2.2 Dependendo da espécie animal, faixa etária e finalidade do transporte, há necessidade da apresentação de documentos sanitários (atestados, exames).

6.3 O servidor do Idaf que receber a documentação deverá conferi-la. Se houver erros ou pendência na documentação, comunicará o requerente sobre as inconformidades e devolverá a documentação.

2022-VH4BZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/01/2022 15:53 PÁGINA 2 / 6

6.4 Se a documentação apresentada estiver correta, o servidor do Idaf irá registrar a solicitação da GTA no sistema, devendo verificar com o requerente se será utilizado saldo pré-pago do sistema, taxa administrativa (Documento Único de Arrecadação – DUA) paga anteriormente ou se haverá necessidade da emissão da taxa naquele momento.

6.4.1 Caso ocorra alguma impossibilidade do registro da solicitação da e-GTA, poderá ser emitida a GTA manual (de bloco), desde que sejam seguidas as demais exigências legais para sua emissão.

6.5 Se for utilizado saldo pré-pago ou DUA pago anteriormente, o servidor emitirá a GTA e entregará ao requerente.

6.6 Se houver necessidade de emissão da taxa administrativa no momento da confecção da GTA, o sistema emitirá um DUA, que deverá ser entregue ao requerente para providenciar o pagamento.

6.7 Após o pagamento do DUA, a instituição bancária deverá confirmar o pagamento à Sefaz, que, por sua vez, comunicará ao sistema do Idaf para liberar a emissão da GTA. A emissão da GTA só poderá ser finalizada após o recebimento da comunicação da Sefaz.

6.7.1 Caso o reconhecimento do pagamento demore e a validade da solicitação da GTA no sistema expire, não será possível realizar a emissão da GTA e o requerente deverá solicitar outra GTA e pagar nova taxa administrativa.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 O requerente poderá realizar a emissão da GTA diretamente de sua residência ou por celular, de forma eletrônica, por meio do Sistema de Integração Agropecuária (Siapec), para o trânsito intraestadual (dentro do Estado do Espírito Santo) das espécies **bovina, bubalina, caprina e ovina**, para as finalidades de **abate, engorda e reprodução**.

7.1.1 Para emitir a GTA de sua residência ou do celular, o produtor deve realizar seu pré-cadastro no Siapec, diretamente pelo Portal de Serviços do Siapec, disponível no site do Idaf. Após a validação do serviço oficial, o produtor receberá *login* e senha para acesso.

7.2 O requerente poderá solicitar a emissão da GTA por e-mail, anexando os seguintes documentos: requerimento para emissão de GTA, disponível no site do Idaf (Downloads > Formulários > Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal - GEDSIA); atestados ou exames, de acordo com a espécie e finalidade

2022-VH4BZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/01/2022 15:53 PÁGINA 3 / 6

de trânsito; Documento Único de Arrecadação (DUA); e comprovante de pagamento referente à GTA (no caso de pós-pago; para o pré-pago, deverá existir saldo na conta do produtor).

7.3 A emissão da guia deve ser baseada nos Manuais de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal, de acordo com a espécie a ser guiada, disponíveis em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/transito-animal/transito-nacional.

7.4 Servidores do Idaf (médicos-veterinários e servidores autorizados): emitem GTA para dentro e para fora do estado, para todas as finalidades. A única exceção é para aves de descarte, em que apenas o médico-veterinário oficial pode emitir a GTA com destino para fora do estado.

7.5 Médicos-veterinários habilitados pelo Mapa para a emissão de GTA de aves, suínos, equídeos e animais aquáticos emitem a guia nas propriedades nas quais são responsáveis técnicos, para qualquer finalidade, para dentro ou fora do estado.

7.6 Médicos-veterinários habilitados para emissão de GTA em eventos agropecuários emitem GTA de retorno do evento agropecuário, para todas as espécies, para propriedades dentro do estado. Quando a propriedade é fora do estado, o médico-veterinário ou servidor autorizado do Idaf deverá ir ao evento e emitir a GTA.

7.7 A GTA e os documentos sanitários deverão ser emitidos antes do embarque dos animais, devendo acompanhar todo o trajeto da viagem, até o destino final.

7.8 O trânsito de cães e gatos fica dispensado da exigência da GTA. Para esse trânsito, os animais deverão estar acompanhados de atestado sanitário emitido por médico-veterinário autônomo, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária da Unidade Federativa de origem dos animais, comprovando a saúde deles.

7.9 O modelo impresso de GTA (de bloco) será utilizado onde e quando não for possível a adoção do formato eletrônico (e-GTA) e as informações referentes à movimentação deverão ser inseridas na base de dados do estado e enviadas à Base de Dados Única, na qual poderá ser consultada e atestada sua autenticidade.

8. ANEXOS

2022-VH4BZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/01/2022 15:53 PÁGINA 4 / 6

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Daniele da Costa Montoni Fiscal Estadual Agropecuário	Elaborado em 29/03/2021
Luciana Fisher Gaspar Fiscal Estadual Agropecuário	
Flaviane Castro de Faria Fiscal Estadual Agropecuário	
APROVAÇÃO PELA GERÊNCIA:	
Raoni Cezana Cipriano Gerente de Defesa Sanitária e Inspeção Animal	Aprovado em
APROVAÇÃO PELA DIRETORIA:	
Mario Stella Cassa Louzada Diretor-presidente	Aprovado em
Fabiano Campos Grazziotti Diretor técnico	Aprovado em

2022-VH4BZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/01/2022 15:53 PÁGINA 5 / 6

ASSINATURAS (6)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAONI CEZANA CIPRIANO
GERENTE SETORIAL
GEDSIA - IDAF - GOVES
assinado em 31/01/2022 15:53:46 -03:00

FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI
DIRETOR TECNICO
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 20/01/2022 13:42:21 -03:00

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 31/01/2022 13:38:37 -03:00

DANIELE DA COSTA MONTONI
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SDSA - IDAF - GOVES
assinado em 21/01/2022 16:34:57 -03:00

LUCIANA FISCHER GASPAR
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SDSA - IDAF - GOVES
assinado em 31/01/2022 15:52:53 -03:00

FLAVIANE CASTRO DE FARIA
SUBGERENTE
SDSA - IDAF - GOVES
assinado em 31/01/2022 09:08:26 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 31/01/2022 15:53:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAONI CEZANA CIPRIANO (GERENTE SETORIAL - GEDSIA - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-VH4BZQ